



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 930, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

“Autoriza Ajuda Financeira a Festividades no Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada ajuda financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Comissão de Festa da Padroeira do Bairro Santanal, neste município, para fins de apoio cultural a shows públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, conforme orçamento vigente:
02.04.07.13.392.1301.2052 – Manutenção de Despesas com Festas Tradicionais
3390.48 – Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de Outubro de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal